



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

TC-000444/012/08 - Instrumentos contratuais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou os Instrumentos:** Julieta Fujinami Omuro (Prefeita).

**Objeto:** Execução de serviços e obras para recomposição de taludes, encostas e travessias na via de acesso à Cachoeira do Paraíso e via de acesso Guaraú até a Barra do Una, no Município de Peruíbe, em atendimento ao Departamento de Obras.

**Em Julgamento:** Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-10-08. Valor - R\$1.478.619,75. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicadas no D.O.E. de 22-01-09 e 11-03-10.

**Advogados:** Soraia Silvia Fernandez Prado, Sérgio Martins Guerreiro, Tania Mara Avino e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de fevereiro de 2012, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregulares** a licitação e o decorrente contrato firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e a empresa Terracom Construções Ltda., e **ilegais** as correspondentes despesas, em face do descumprimento dos artigos 3º, "caput" e §1º, I; 30, §1º; 43, IV e 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, aplicar multa à Sra. Julieta Fujinami Omuro, ex-Prefeita e ordenadora da despesa, no valor equivalente a 300 (trezentas) UFESP's, a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado.

Impedido o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2012.

**ROBSON MARINHO**  
**Presidente - Relator**

CGCRM/ETK